



Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.055/2022, 10 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º. DA LEI MUNICIPAL N.º 3.001/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2.022, QUE DESAFETA ÁREA DE 2.678,86 M² PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Parágrafo único, do art. 2º da Lei Municipal n.º 3.001/2002, de 20 de Abril de 2.022, que "Desafeta Área de 2.678,86 M² Para Fins de Desmembramento Para Construção de Quadra Poliesportiva e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

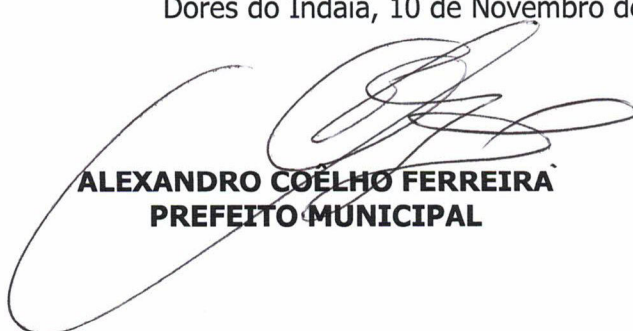
Art. 2º....

Parágrafo único – Fica destinada a construção da Quadra Poliesportiva a área total de 1.392,50m² (um mil, trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), referente a Fração B, ficando a área total de 1.286,36m² (dois mil, duzentos e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados) referente à Fração A destinada a construção de Restaurante Popular.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 10 de Novembro de 2.022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, em 10/11/22, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.